



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

LEI Nº 224/2003.

“ Dispõe sobre denominação de Prédio Público e dá outras providências”.

O Povo do Município de Vargem Alegre, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado EGITE MARIA NEVES, o edifício da sede própria da Câmara Municipal a ser construído à Av. Cândido Machado, nº 73, Centro desta Cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a tomar as providência necessárias, no momento oportuno visando identificar o edifício como placa alusiva a pessoa ora homenageada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre, 11 de novembro de 2003.


REGINALDO FRANCO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal